



LEI Nº 200/93.

"Dispõe sobre a criação dos cargos que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados no quadro de pessoal do Município de Santo Antônio do Descoberto os seguintes cargos de provimentos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

- 01- 01 (um) Diretor Clínico;
- 02- 01 (um) Administrador;
- 03- 01 (um) Enfermeiro Chefe;
- 04- 01 (um) Secretária;
- 05- 21 (vinte e um) Médico;
- 06- 02 (dois) Odontólogos;
- 07- 04 (quatro) Enfermeiros;
- 08- 01 (um) Farmacêutico;
- 09- 01 (um) Bioquímico;
- 10- 01 (um) Psicólogo;
- 11- 01 (um) Nutricionista;
- 12- 04 (quatro) Técnicos de Laboratório;
- 13- 40 (quarenta) auxiliares de Enfermagem;
- 14- 10 (dez) Agentes Administrativo;
- 15- 02 (dois) Auxiliar de Nutrição;
- 16- 06 (seis) Motoristas;
- 17- 04 (quatro) Agente de Portaria;
- 18- 04 (quatro) Fichário;
- 19- 05 (cinco) Cozinheira;
- 20- 10 (dez) Servente;
- 21- 06 (seis) Lavadeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.



Estado de Goiás

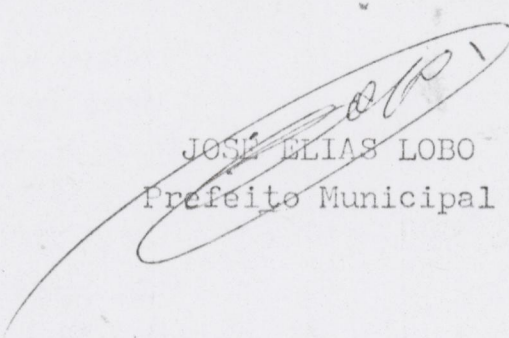
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72900-000 - Centro
CGC-MF 00.097.857/0001-71

*Administrando
com o Novo*

1993 a 1996

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio'
do Descoberto, aos 09 dias do mês de Junho de 1.993.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal